

PROCESSO Nº 23106.072825/2019-61

**EDITAL DE ABERTURA N. 367 DE 22 DE JULHO DE 2019 - SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR SUBSTITUTO**

A Fundação Universidade de Brasília - FUB torna pública a abertura das inscrições para o processo de Seleção Simplificada para contratação de PROFESSOR SUBSTITUTO nos termos da Lei n. 9.849, de 26/10/99, Lei n. 12.425, de 17/06/2011, Lei 12.772/2017, de 28/12/2012, Lei 13.325/2016, de 29/07/2016 e redação dada pelo Decreto n. 7.485, de 18/05/2011 e Decreto 8.259/2014, de 29/05/2014., conforme discriminação a seguir:

A leitura do Edital de Condições Gerais, publicado no DOU n. 3 seção 3 pp. 25 e 26, d 4 de janeiro de 2018 e divulgado no endereço eletrônico <http://concursos.unb.br/index.php/portal-docentes/selecao-simplificada> é obrigatória como parte integrante deste processo seletivo.

**1. DA SELEÇÃO**

O presente Processo Seletivo destina-se ao recrutamento de pessoal a ser contratado nos termos do art. 2º, IV e § 1º e art. 3º da Lei n. 8.745/1993 de acordo com as seguintes instruções:

**1.1 PROFESSOR SUBSTITUTO**

**1.1.1 Requisito Básico:** Ser portador do título GRADUAÇÃO na área de QUÍMICA ou ÁREAS AFINS.

**Área de Conhecimento:** ANÁLISE DE TRAÇOS E QUÍMICA AMBIENTAL.

**Unidade de Lotação:** INSTITUTO DE QUÍMICA

**Email:** direcaoiq@unb.br

**Regime de Trabalho:** 40 horas.

**Número de Vagas:** 1 (uma)

**1.2 DA REMUNERAÇÃO**

A remuneração, composta por Vencimento Básico e Retribuição por Titulação, é estabelecida pelo Governo Federal, conforme a nova redação do art. 132-A da Lei n. 11.784/2008, dada pela Lei n. 12.772/2012, alterada pela Lei n. 12.863/2013 e pela Lei n. 13.325/2016.

TITULAÇÃO E CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BÁSICO	RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO	VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO
Graduação - 40h	R\$ 3.126,31	-	R\$ 3.126,31

**2. DA INSCRIÇÃO**

**2.1** A inscrição será realizada pelo (a) candidato (a) interessado (a) ou por meio de procuração, exclusivamente, na Secretaria do Instituto de Química no período de 29 julho de 2019 a 09 de agosto de 2019, exceto sábado, domingo e feriado, no horário de 09:00 às 12:00 e das 14:30 às 17:00, no Instituto de Química.

**2.2** No ato da inscrição, o (a) candidato (a) deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Ficha de inscrição, preenchida e assinada.

**3. DAS PROVAS**

**3.1** A avaliação será constituída por prova de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório, e por Prova Didática, de caráter eliminatório e classificatório.

**3.1.1** A data, horário e local de aplicação das provas serão objeto do Edital de Cronograma a ser divulgado no endereço eletrônico <http://concursos.unb.br/index.php/portal-docentes/selecao-simplificada> em data posterior ao término das inscrições, com pelo menos 5 dias úteis de antecedência da (s) data (s) de aplicação da (s) prova (s).

**3.2. DA PROVA DE TÍTULOS**

**3.2.1** A Prova de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório, será pontuada de 0 (zero) a 10,0 (dez), exigindo-se nota mínima de 3,0 pontos. No cálculo da Nota Final, a Prova de Títulos terá peso 1 (um).

**3.2.2** Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos na forma estipulada neste Edital e na data, horário e local estabelecidos no Edital de Cronograma.

**3.2.3** Os títulos deverão ser entregues acompanhados do **Quadro de Atribuição de Pontos para a Prova de Títulos (Anexo III)**, em envelope lacrado. O quadro deverá conter a quantidade de títulos entregues, estar devidamente assinado e com a pontuação prévia calculada pelo candidato.

**3.2.4** O candidato receberá comprovante da entrega do envelope lacrado, que será aberto somente pela Comissão Examinadora. Não haverá conferência dos títulos no momento da entrega desse envelope.

**3.2.5** É responsabilidade do candidato indicar, no título, de forma clara e precisa, o item do **Quadro de Atribuição de Pontos para a Prova de Títulos** para o qual o título está sendo apresentado. Cada título será considerado uma única vez e deve ser assinado pelo candidato.

**3.2.6** Eventuais perdas de pontos por indicação equivocada serão de responsabilidade do candidato.

**3.2.7** Não será objeto de recurso, nem de solicitação de revisão, a perda de pontos pela indicação equivocada de títulos para a Prova de Títulos.

**3.2.8** A Comissão Examinadora não reclassificará a indicação feita pelo candidato para a pontuação dos títulos.

**3.2.9** Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax ou via correio eletrônico.

**3.2.10** Somente serão aceitos os títulos expedidos até a data da entrega.

**3.2.11** É facultada a entrega de cópias dos títulos declarados sem autenticação em cartório ou sem a apresentação de original para autenticação, desde que o candidato assine e apresente a **Declaração de Cópia Autêntica (Anexo II)**. As cópias entregues não serão devolvidas em hipótese alguma.

**3.2.12** A qualquer tempo, poderão ser solicitados os títulos originais do candidato.

### **3.3 DA PROVA DIDÁTICA**

**3.3.1** A prova didática será realizada sobre os itens dispostos no **Quadro dos Objetos de Avaliação (Anexo I)**.

**3.3.2** A ordem de apresentação e o objeto da Prova Didática serão definidos mediante sorteio.

**3.3.3** O candidato será convocado por meio do Edital de Cronograma para comparecer ao local de prova com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data de realização da Prova Didática para proceder ao sorteio do objeto de avaliação dessa prova.

**3.3.4** O tempo decorrido entre o sorteio do objeto de avaliação e o horário definido para realização dessa prova deverá ser igual para todos os candidatos.

**3.3.5** A Prova Didática terá duração máxima de 50 minutos, sendo o tempo máximo de 30 minutos destinados à apresentação por parte do candidato e o tempo mínimo de 20 minutos destinados à arguição do candidato pela Comissão Examinadora. A soma dos tempos não poderá ultrapassar o tempo de duração máxima da Prova Didática.

**3.3.6** Nos casos de fuga ao tema, o candidato receberá nota 0,00 (zero) na Prova Didática.

**3.3.7** A Prova Didática, eliminatória e classificatória, será pontuada de 0 (zero) a 10,0 (dez), exigindo-se nota mínima de 7,0 (sete) pontos. No cálculo da Nota Final, a Prova Didática terá peso 3 (três).

**3.3.8 A avaliação da prova prática seguirá os seguintes critérios:**

- a) plano de aula, entregue à cada membro da banca examinadora logo antes do início da prova didática, que evidencie planejamento adequado para a aula. Pontuação igual a 1,0;
- b) domínio do objeto de avaliação sorteado, contextualização, atualização, análise crítica e capacidade de organizar ideias a respeito do objeto de avaliação sorteado, em nível de uma disciplina de graduação. Pontuação igual a 4,5;
- c) postura, comunicabilidade, motivação e criatividade. Pontuação igual a 1,0;
- d) capacidade de planejar e explorar o tempo da prova, distribuindo o tempo utilizado de forma equilibrada entre os vários tópicos constantes do plano de aula. Pontuação igual a 1,0;
- e) capacidade de responder adequadamente aos questionamentos da banca. Pontuação igual a 2,5 .

## **4. DA NOTA FINAL DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA**

**4.1** A Nota da Prova de Títulos (NPT) tem peso 1 e a Nota da Prova Didática (NPD) tem peso 3, de forma que a média final ( $M_F$ ) será calculada por:

$$M_F = (NPT \times 1 + NPD \times 3)/4$$

Em que:

MF: Média final

NPD: Nota da prova didática

NPT: Nota da Prova de Títulos

**4.1.1** Todas as provas serão pontuadas de 0 (zero) a 10,0 (dez).

## **5. DOS RECURSOS**

**5.1** Aplica-se o que dispõe o Edital de Condições Gerais.

## **6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**6.1** Será excluído da Seleção Simplificada, o candidato que:

**6.1.1** fizer declaração falsa ou inexata de qualquer documento;

**6.1.2** tentar ou utilizar meios fraudulentos;

**6.2** A ordem de convocação para celebração de contrato considerará:

a) prioritariamente, a classificação de candidatos eventualmente aprovados em seleções simplificadas anteriores de igual área, que estejam dentro do prazo de validade e para o qual haja disponibilidade de vaga, observando, ainda, as demais condições deste subitem;

b) a ordem de classificação;

**6.3** A convocação do candidato a ser contratado dar-se-á pelo endereço eletrônico <http://concursos.unb.br/index.php/portal-docentes/selecao-simplificada>.

**6.4** A partir da convocação, o candidato terá o prazo de 5 dias úteis para assinar o contrato. Caso o candidato não assine o contrato dentro do prazo estipulado será divulgada a perda de prazo no endereço eletrônico e convocado o próximo candidato na lista de aprovados, respeitando-se a ordem de

classificação.

**6.5** O prazo de validade da Seleção Simplificada será de um ano, contado a partir da data da publicação do Edital de Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, a critério da Administração.

**6.6** Aos candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas na Seleção Simplificada não é assegurado o direito à contratação compulsória. A concretização deste ato pode ocorrer dentro do prazo de validade da Seleção Simplificada, ficando condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao interesse e conveniência da FUB.

**6.7** De acordo com as necessidades da FUB, a jornada de trabalho dos candidatos selecionados poderá ser cumprida nos turnos diurno e/ou noturno.

**6.8** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados e demais informações referentes a esta Seleção Simplificada no Diário Oficial da União e no endereço eletrônico <http://concursos.unb.br/index.php/portal-docentes/selecaosimplificada>.

#### ANEXO I

#### QUADRO DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO

Ordem	Itens dos objetos de avaliação
1	Química da troposfera em ambientes urbanos
2	Efeito estufa e aquecimento global
3	Distribuição de contaminantes no ambiente
4	A água e suas propriedades
5	Remediação de solos contaminados

#### ANEXO II

#### DECLARAÇÃO DE CÓPIA AUTÊNTICA (MODELO)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF n. \_\_\_\_\_, inscrito sob o n. \_\_\_\_\_, na seleção simplificada objeto do Edital de Abertura n. \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, para a área de \_\_\_\_\_, do Departamento de \_\_\_\_\_, declaro, para fins de prova junto à Fundação Universidade de Brasília e somente para efeito da Prova de Títulos, que os comprovantes entregues são cópias autênticas dos originais.

Declaro que estou ciente de que, na hipótese de prestar falsas informações, estarei incorrendo em falta e sujeito a penalidades previstas no § 3º do art. 4º do Decreto n. 2.880/1998.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato.

**ANEXO III**  
**QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A PROVA DE TÍTULOS**

<b>NOME DO CANDIDATO:</b>		<b>Quantidade de títulos apresentados:</b>
<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO:</b>		
<b>NÚMERO DO EDITAL:</b>		

**Declaro, para fins de Prova de Títulos, que o presente caderno está organizado da seguinte forma:**

- 1. Quadro de Atribuição de Pontos para a Prova de Títulos.**
- 2. Declaração de Cópias Autênticas, devidamente preenchida e assinada, se for o caso.**
- 3. Todos os títulos estão organizados por Grupo e contêm a indicação do item para o qual estão sendo apresentados.**
- 4. Todos os títulos estão devidamente assinados pelo candidato, em conformidade com o subitem 3.2.5 do Edital de Abertura da Seleção Simplificada.**

<b>5. Todas as folhas deste caderno estão devidamente numeradas pelo candidato.</b>	<b>Quantidade de páginas:</b>
---	-------------------------------

**Declaro, ainda, ter ciência do teor dos Editais de Seleção Simplificada, disponíveis em <http://concursos.unb.br/index.php/portal-docentes/selecao-simplificada>, e que recebi da Unidade Acadêmica ou Departamento responsável pela Seleção Simplificada o comprovante de entrega dos Títulos.**

**ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO QUADRO**

1. O candidato deverá indicar nos títulos, em destaque, o item para o qual está sendo apresentado, observando as instruções do subitem 3.2.5 do Edital de Abertura da Seleção Simplificada.
2. O candidato deverá preencher as colunas correspondentes à quantidade de títulos e à respectiva pontuação.
3. A prova de títulos, de caráter apenas classificatório, será avaliada na escala de 0 (zero) a 10,0 (dez) pontos.
4. A prova de títulos compreenderá a avaliação dos comprovantes correspondentes ao período dos **últimos cinco anos** que antecedem o início da inscrição, exceto para o Grupo I.
5. A Comissão Examinadora não reclassificará a indicação feita pelo candidato para a pontuação dos títulos. Eventuais perdas de pontos por indicação equivocada serão de responsabilidade do candidato.

**Grupo I – Títulos Acadêmicos**

**Observação: para este grupo, não haverá limitação de data de obtenção do título – Grupo limitado em 1,0 ponto.**

		<b>Valor de cada Título</b>	<b>Quantidade de Títulos</b>	<b>Pontuação Total</b>
1.1	Mestrado concluído em Química ou áreas afins	1,0		
1.2	Doutorado concluído em Química ou áreas afins	1,0		
1.3	Pós-graduação latu sensu, mínimo 360 horas na área do concurso.	1,0		

**Total do Grupo I =>**

**Grupo II – Atividades Ligadas ao Ensino, à Extensão e Estágios – Grupo Limitado em 2,0 pontos.**

		<b>Valor de cada Título</b>	<b>Quantidade de Títulos</b>	<b>Pontuação Total</b>
2.1	Exercício do magistério superior, como docente em curso de graduação e/ou pós-graduação em Instituição Pública ou Privada de Ensino Superior. Por semestre letivo completo. Não cumulativa com outras quaisquer no mesmo período. Limitada ao máximo de 3 pontos.	1,0		
2.2	Ministrar ensino não regular, cursos e mini-cursos, com carga horária igual ou superior a 4 horas, na área do concurso. Pontuação por item. Limitada ao máximo de 0,6 ponto.	0,2		
2.3	Pós-doutoramento, com publicação vinculada.	2,0		
2.4	Orientação de tese de doutorado aprovada. Pontuação por tese.	0,6		
2.5	Orientação de dissertação de mestrado aprovada. Pontuação por dissertação	1,0		
2.6	Orientação de monografia de especialização aprovada. Pontuação por monografia. Limitado a 1,0 ponto.	0,5		
2.7	Orientação de monografia ou trabalho final em curso de graduação. Pontuação por monografia ou trabalho. Limitado a 1,5 ponto.	0,5		
2.8	Orientação de grupo PET. Pontuação por grupo-ano. Limitado a 1,5 ponto.	0,5		
2.9	Orientação de aluno de iniciação científica ou extensão. Pontuação por aluno-ano. Limitado a 1,6 ponto.	0,4		
2.10	Orientação de aluno bolsista de monitoria ou de atividade de extensão. Pontuação por bolsista/semestre. Limitado a 1,0 ponto.	0,25		
2.11	Participação em cursos e minicursos na área do concurso, com carga horária superior igual ou superior a 4 horas. Pontuação por curso. Limitado a 1,5 ponto.	0,3		
2.11	Participação em Banca Examinadora de doutorado como membro efetivo. Pontuação por tese. Limitado a 0,6 pontos.	0,3		
2.12	Participação em Banca Examinadora de mestrado como membro efetivo. Pontuação por dissertação. Limitado a 0,5 pontos.	0,2		
2.13	Participação em Banca Examinadora de monografia de conclusão de curso ou de especialização. Limitado a 0,5 pontos.	0,1		
<b>Total do Grupo II =&gt;</b>				

<b>Grupo III – Produção Científica, Técnica, Artística e Cultural na área do Concurso – Grupo limitado em 6,0 pontos</b>		<b>Valor de cada Título</b>	<b>Quantidade de Títulos</b>	<b>Pontuação Total</b>
3.1	Livro publicado com ISBN, na área de conhecimento objeto do concurso. Pontuação por livro.	3,0		
3.2	Livro publicado com ISBN, em área correlata. Pontuação por livro.	2,0		
3.3	Organização de livro sobre assunto de interesse da ciência, tecnologia. Pontuação por livro.	2,0		
3.4	Capítulo de livro publicado com ISBN, na área de conhecimento objeto do concurso. Pontuação por capítulo.	2,0		
3.5	Capítulo de livro publicado com ISBN, em área correlata. Pontuação por capítulo.	1,5		
3.6	Depósito de Patente no exterior. Pontuação por patente.	3,0		
3.7	Depósito de Patente no Brasil. Pontuação por patente.	3,0		
3.8	Tradução de livro especializado na área do concurso ou área correlata. Pontuação por livro.	2,0		
3.9	Publicação de trabalho científico em periódico qualificado na CAPES como Qualis A, na área de química. Pontuação por publicação.	3,0		
3.10	Publicação de trabalho científico em periódico qualificado na CAPES como Qualis B1 e B2, na área de química. Pontuação por publicação.	2,0		
3.11	Publicação de trabalho científico em periódico qualificado na CAPES como Qualis B3, B4 e B5, na área de química. Pontuação por publicação.	1,5		
3.12	Publicação de trabalho científico em periódico não qualificado na área de química da CAPES e com fator de impacto (JCR) acima de 1,0. Pontuação por publicação.	1,5		
3.14	Trabalho completo publicado em anais de congresso, na área de conhecimento objeto do concurso. Pontuação por trabalho.	1,0		
3.15	Resumo publicado em anais de congresso na área de conhecimento objeto do concurso. Pontuação por resumo. Limitado a 4,0 pontos.	0,5		
3.16	Prêmio por atividade científica, na área de conhecimento objeto do concurso. Limitado a 3,0 pontos.	1,0		
3.17	Consultoria a órgão especializado de gestão científica, tecnológica ou consultoria técnica prestada a órgão público ou privado. Limitado a 1,5 ponto.	0,5		
3.18	Participação na organização de congressos. Pontuação por congresso.	1,0		
<b>Total do Grupo III =&gt;</b>				

<b>Grupo IV – Exercício de atividades ligadas à administração universitária. Grupo limitado em 1,0 pontos</b>		<b>Valor de cada Título</b>	<b>Quantidade de Títulos</b>	<b>Pontuação Total</b>
4.1	Ocupantes de outros cargos de CD-3 e CD-4. Pontuação por ano.	0,5		
4.2	Membro de Conselhos Superiores de Universidades. Pontuação por ano.	0,05		
4.3	Presidência de Comissão de Progressão Funcional, Comissão de Ética Profissional e Comitê de Ética em Pesquisa, em Instituição de Ensino Superior.	0,05		
4.4	Coordenador de curso de graduação, coordenador de extensão e coordenador de programa de pós-graduação de caráter permanente. Pontuação por ano.	0,5		
4.5	Chefia de departamento. Pontuação por ano.	0,3		
4.6	Coordenação de curso de especialização de caráter permanente ou eventual. Pontuação por curso.	0,3		
4.7	Atividade profissional relacionada com a área de conhecimento. Pontuação por ano.	0,25		
<b>Total do Grupo IV=&gt;</b>				
<b>PONTUAÇÃO TOTAL =&gt;</b>				

**Observações:**

- Este documento deverá ser assinado pelo Decano de Gestão de Pessoas;
- A declaração do Anexo II deverá acompanhar o Quadro de Atribuição de Pontos para a prova de Títulos devidamente datada e assinada pelo candidato; e
- O Anexo III deverá ser datado e assinado pelo candidato.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Vieira Mota, Decano(a) do Decanato de Gestão de Pessoas**, em 23/07/2019, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unb.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4124544** e o código CRC **32B14C82**.